



PORTARIA N.º 01/2023/DPMG/MURIAÉ

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Muriaé/MG

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Muriaé/MG**, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO as duas cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da DPG;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade da Defensoria Pública em Muriaé/MG, serão divididos da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público André Luiz Campos Vieira ficará responsável pelas atribuições da Defensoria Criminal (Execução Penal e Direitos das Crianças e Adolescentes) e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

II - O Exmo. Defensor Público Marcus Tarcísio Silva de Castro ficará responsável pelas atribuições da Defensoria Criminal (Execução Penal e Direitos das Crianças e Adolescentes) e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

III - A Exma. Defensora Pública Jamel Castro do Amaral Paes ficará responsável pelas atribuições da Defensoria das Famílias (órgão desprovido) e Turma Recursal;

IV – O Exmo. Defensor Público Carlos Eduardo de Oliveira ficará responsável pelas atribuições da Defensoria das Famílias (órgão desprovido) e Turma Recursal;

V - O Exmo. Defensor Público José Geraldo Mafia Junior ficará responsável pelas atribuições da Defensoria das Famílias (órgão desprovido) e Turma Recursal;



Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, parágrafo único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - O Exmo. Defensor Público André Luiz Campos Vieira será o substituto automático do Exmo. Defensor Público Marcus Tarcísio Silva de Castro;

II - O Exmo. Defensor Público Marcus Tarcísio Silva de Castro será o substituto automático do Exmo. Defensor Público André Luiz Campos Vieira;

III - A Exma. Defensora Pública Jamel Castro do Amaral Paes será o substituta automático do Exmo. Defensor Público Carlos Eduardo de Oliveira;

IV - O Exmo. Defensor Público Carlos Eduardo de Oliveira será o substituto automático do Exmo. Defensor Público José Geraldo Máfia Júnior;

V - O Exmo. Defensor Público José Geraldo Máfia Junior será o substituto automático da Exma. Defensora Pública Jamel Castro do Amaral Paes;

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro de 2023.

Muriaé/MG, 09 de janeiro de 2023.

André Luiz Campos Vieira – Madep 0479

Coordenação Local da DPMG na Comarca de Muriaé /MG